



SECRETARIA DE
SAÚDE

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

**TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO
CONTRATO: Nº 105-2021, NO MUNICÍPIO DE
CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA E A EMPRESA
COSTA E CIA LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no, CNPJ/MF nº 11402239/0001-04, localizada na Av. Juscelino Kubitschek, nº 524 A - Centro, através da Secretária MUNICIPAL DE SAÚDE. Neste ato representado pela Sr^a. Maiany Lopes Jadão, brasileira, agente político, portador do RG nº 0322635620061, SSP/MA e CPF nº 027.181.733-00, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **COSTA E CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº **17.340.568/0001-54**, estabelecida na Rua Santa Rita, nº 363, Bairro Centro, na cidade de Governador Edison Lobão - MA, neste ato, representada pelo, Sr. Tiberio Miranda Costa, portador da cédula de identidade sob o nº 100184398-0 SSP/MA e do CPF/MF nº 657.896.013-91, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo **Pregão Presencial nº 019/2021**, Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão-MA e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato original, ficando a nova vigência com início em 03 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, conforme dispõe o os Art. 57 da Lei federal nº 8.666/93, sendo desta forma celebrando o 3º Termo Aditivo ao presente contrato firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA RATIFICAÇÃO.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO original não conflitantes com o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO.

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na imprensa oficial nos termos do parágrafo único do Art. 61 da lei 8.666/9, correndo as despesas às expensas do CONTRATANTE.

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

A despesa relativa a este Termo Aditivo de contrato deverá ocorrer à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO 04 = FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE 17 = FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10 302 0021 2064 0000 – Manutenção do Atend.

Médico Hospitalar e Ambulatorial

NATUREZA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Recurso: 1.500.00

Recurso: 1.600.00

E, por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais depois de lidas e achadas conformes, serão assinadas pelos representantes das partes.



SECRETARIA DE
SAÚDE

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Considerando dos nossos gente!

Campestre do Maranhão – MA, 22 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Maiany Lopes Jadão
Secretária Municipal de Saúde

COSTA E CIA

LTDA:17340568000154

Assinado de forma digital
por COSTA E CIA
LTDA:17340568000154

CONTRATADO

COSTA E CIA LTDA - ME
CNPJ/MF nº 17.340.568/0001-54
Nome do Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF/MF: _____

330.984.411-00

NOME: _____

CPF/MF: _____

490.878.041-53

CAMPESTRE DO MARANHÃO